

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Aprovada pelo Conselho de Administração em 30/08/2021.

1. FINALIDADE

1.1. A Política de Proteção de Dados Pessoais tem por finalidade divulgar informações de interesse público e instituir diretrizes, competências e uma linguagem comum para o tratamento dos dados pessoais pela Casan, visando ao respeito à privacidade e à proteção desses dados, bem como disseminar a cultura de segurança em relação ao tratamento desses dados, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas e regulações pertinentes.

2. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES LEGAIS

2.1. Em atendimento ao artigo 9º da LGPD, a Casan informa que o titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos dados do titular por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- a) confirmação da existência de tratamento;
- b) acesso aos dados;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;
- g) informação das entidades públicas e privadas com as quais o Controlador realizou uso compartilhado de dados;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e
- i) revogação do consentimento.

3. DIRETRIZES

- 3.1. As práticas de proteção de dados pessoais devem abranger todos os processos e pessoas que de alguma forma tratem esses dados, em todas as unidades organizacionais da Companhia, assim como quaisquer pessoas físicas ou jurídicas com quem a Casan se relacione, tais como: usuários dos serviços, fornecedores, prestadores de serviços, municípios e quaisquer outros entes públicos ou privados.
- 3.2. O tratamento deve limitar-se ao mínimo de dados pessoais necessários para a realização das atividades pela Companhia, devendo a identificação de seus titulares ocorrer apenas durante o período necessário, sendo esses dados expurgados ou anonimizados após esse período.
- 3.3. O tratamento deve ser tão-somente para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de forma incompatível com as finalidades previamente definidas ou em descompasso com as hipóteses previstas na LGPD.
- 3.4. A proteção dos dados pessoais deve ser eficaz nos meios físicos e digitais, devendo ser tratados de forma segura, resguardados de tratamento não autorizado ou ilícito, perda ou destruição acidental, mediante adoção de medidas técnicas ou organizacionais adequadas.
- 3.5. Deve ser provida transparência e consulta gratuita aos titulares sobre o tratamento, finalidade, forma, conteúdo, integridade, duração, compartilhamento e exatidão de seus dados pessoais, bem como possibilitada a atualização e a correção dos dados pessoais e a revogação do consentimento por seus titulares, quando aplicável.
- 3.6. O compartilhamento de dados pessoais deve ocorrer somente em situações de justificada necessidade, com finalidade e tratamento claramente especificados e rigorosamente aplicadas as medidas necessárias para registro, controle, proteção, sincronização, eliminação, anonimização e bloqueio dos dados pessoais compartilhados.
- 3.7. Todos os projetos, processos e procedimentos da Companhia, automatizados ou não, em funcionamento ou ainda não implantados, devem ser estruturados de forma a atender plenamente aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na LGPD e às demais leis e regulamentos.

4. COMPETÊNCIAS

4.1. Compete ao Conselho de Administração:

- a) Aprovar a Política de Proteção de Dados Pessoais.

4.2. Compete à Diretoria Executiva:

- a) Comunicar à Autoridade Nacional e aos titulares quando verifique a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
- b) Analisar o inventário de dados pessoais com o objetivo de eliminar dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- c) Disseminar a cultura de proteção de dados pessoais e supervisionar o cumprimento desta Política;
- d) Garantir a divulgação da identidade e das informações de contato do Encarregado no site da Companhia.

4.3. Compete ao Ouvidor, na função de Encarregado:

- a) Aceitar reclamações e comunicações dos titulares e da Autoridade Nacional, interagindo com as demais unidades organizacionais, para prestar esclarecimentos e adotar providências;
- b) Orientar internamente a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais e promover ações de sensibilização e capacitação em assuntos relacionados à LGPD;
- c) Coordenar a Comissão Permanente de Proteção de Dados Pessoais, reportando-se à Diretoria Executiva;
- d) Manter as informações de divulgação exigida pela LGPD sempre atualizadas.

4.4. Compete à Comissão Permanente de Proteção de Dados Pessoais:

- a) Gerenciar os incidentes de segurança relacionados à proteção de dados pessoais, interagindo com os responsáveis pelo diagnóstico e resolução;
- b) Elaborar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, quando requerido e em conjunto com as unidades organizacionais necessárias;

- c) Minutar comunicação à Autoridade Nacional e aos titulares, quando verifique a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
- d) Propor melhorias aos materiais de treinamentos relacionados à LGPD disponibilizados ao público interno pela Gerência de Universidade Corporativa;
- e) Conduzir as ações necessárias de adequação à LGPD e às regulamentações subsequentes;
- f) Revisar esta Política anualmente ou sempre que necessário, visando sua melhoria contínua.

4.5. Compete a todos os empregados, ocupantes de cargos comissionados, estagiários, jovens aprendizes e terceiros:

- a) Participar das capacitações e de outras medidas promovidas pela Companhia, relacionadas à proteção de dados pessoais;
- b) Realizar o tratamento de dados pessoais estritamente segundo as instruções formalizadas em normas, manuais, procedimentos, leis e regulamentos ou fornecidas pelos superiores hierárquicos;
- c) Requerer a formalização de procedimentos ou orientações quanto ao tratamento de dados pessoais que não estejam claramente instruídos;
- d) Comunicar aos superiores hierárquicos a ocorrência de incidentes que envolvam desconformidade com esta Política e com a LGPD.

4.6. Compete aos Assessores, Chefes, Gerentes e Procuradores:

- a) Identificar e inventariar os processos sob sua responsabilidade em que ocorra tratamento de dados pessoais, mantendo o inventário de dados pessoais sempre atualizado;
- b) Formalizar e instruir seus subordinados quanto aos tratamentos de dados pessoais nos processos sob sua responsabilidade, com o objetivo de garantir a aplicação das diretrizes desta Política e a aderência à LGPD;
- c) Disseminar a cultura de proteção de dados pessoais e promover o cumprimento desta política no âmbito de sua atuação.

4.7. Compete à Gerência de Conformidade, Controles Internos e Gestão de Riscos (GCR):

- a) Considerar os fatores de risco à privacidade nas atividades de gerenciamento de riscos, controles internos e conformidade, visando à proteção de dados pessoais.

4.8. Compete à Gerência de Informática (GIN):

- a) Implementar processos, procedimentos e tecnologias aptas a proteger os dados pessoais tratados na infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Companhia, utilizando medidas para prevenção, detecção e tratamento de incidentes relacionados a dados pessoais;
- b) Promover ações de sensibilização e capacitação visando mitigar os riscos inerentes à utilização dos recursos de TIC;
- c) Manter os sistemas de informação destinados ao mapeamento dos dados pessoais nos processos organizacionais, busca de dados pessoais estruturados e demais softwares voltados ao atendimento da LGPD.

5. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 5.1. Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- 5.2. Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- 5.3. Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- 5.4. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- 5.5. Compartilhamento de dados pessoais: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
- 5.6. Controlador: é a própria Casan, responsável por tomar decisões sobre o tratamento de dados pessoais dentro da Companhia, em aderência à LGPD, e

exigir o cumprimento da LGPD pelas pessoas físicas e jurídicas com quem se relacione;

5.7. Encarregado: pessoa indicada pelo Controlador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cuja identidade e informações de contato deverão ser divulgadas publicamente no *site* da Casan, bem como no âmbito interno da Companhia. Na Casan o Encarregado é o Ouvidor.

6. REFERÊNCIAS

- 6.1. Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 6.2. ANPD. 2021. Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado.